



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 435/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PA-
RA O ESTADO DE MATO GROSSO / ESCO-
LA DE PRIMEIRO GRAU "DOM BOSCO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica aprovada a doação de uma área de terras para o ESTADO DE MATO GROSSO, denominada Lote LP SE-3, com área de 7.628,47m² (sete mil, seiscentos e vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com suas respectivas construções e dependências, localizada no Jardim das Araras, consoante Mapa, Memorial Descritivo e Planta em anexo, partes integrantes da presente Lei.
- ARTIGO 2º** - Na área doada encontra-se instalada a Escola Estadual de Primeiro Grau "Dom Bosco", finalidade para qual se destina.
- ARTIGO 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada e suas construções e dependências, reverterão ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) se o imóvel for vendido, locado, cedido ou por qualquer outra forma transferido para terceiros;
 - b) se o Estado der ao imóvel destinação diversa da sua finalidade para a qual foi doada.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, fica o imóvel desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privado do Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 21 de Setembro de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 11/10/92


SECRETÁRIO

Uma Administração Voltada para o Social